



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

LEI N.º 1846, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza inclusão de fontes de recursos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a incluir fonte de recurso 2.00 – Recursos Ordinários nas seguintes dotações orçamentárias, para reformas dos prédios do Hospital Municipal e PSF's: Rosina de Paula, Dr. Gilson Bastos Leite e Padre Francisco de Andrade.

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.008.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0067 – INVESTIMENTO NA SAÚDE
PROJETO: 1.214 – CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 2.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 65.643,87

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.008.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0112 – ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA
PROJETO: 1.397 – OBRAS REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTOS ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 2.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 166.055,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

01.05.2019. 20.05.2019



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 2º Como recurso a inclusão de fontes de recursos autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a utilizar o superávit do exercício anterior da fonte 2.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações mencionadas no Art. 1º desta Lei, conforme art. 6º da Lei Municipal 1818/2018 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1759/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021 e na Lei municipal 1791/2018 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

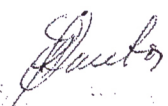
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de maio de 2019.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 21/05/2019 a 28/05/2019


21 de maio de 2019
12h 15min